

CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COMO ORGANIZAÇÕES DE SEGURANÇA

Para o credenciamento como Organização de Segurança (OS), deverão ser apresentados os originais ou as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

1 - DA EMPRESA:

1.1 - Tipo empresa:

- a) Individual - Registro comercial;
- b) Sociedades civis ou comerciais - Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor;
- c) Sociedades por ações - Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Empresa estatal - Documentos de outorga ou registro das instalações portuárias de sua responsabilidade; e
- e) Empresa privada - Documentos de outorga ou arrendamento das instalações portuárias de sua responsabilidade;
- 1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando couber, relativo ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 1.4 - Prova de inscrição no cadastro municipal, quando couber, relativo ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 1.5 - Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa possui profissionais com:

- a) conhecimento especializado em aspectos relevantes de segurança portuária;
 - b) conhecimento adequado das operações realizadas pelas instalações portuárias, incluindo conhecimento de projeto e construção de portos;
 - c) capacidade de avaliar a probabilidade de riscos à segurança que possam ocorrer durante as operações das embarcações atracadas ou fundeadas em áreas de responsabilidade das instalações portuárias, incluindo a interface embarcação-porto, e como minimizar tais riscos;
 - d) capacidade técnica e de aperfeiçoamento e especialização em segurança portuária dos funcionários da empresa;
 - e) capacidade de acompanhamento contínuo da confiabilidade de seus empregados e/ou prepostos;
 - f) capacidade de manter medidas apropriadas com vistas a evitar a divulgação ou o acesso não autorizado a matérias sensíveis de segurança;
 - g) habilidade de detectar ameaças correntes e aplicar padrões atuais de segurança;
 - h) conhecimento das disposições do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias - Código ISPS, e da legislação internacional decorrente;
 - i) conhecimento das disposições das Resoluções, Deliberações e Normas da Conportos, e da legislação brasileira pertinente;
 - j) conhecimento no tocante ao reconhecimento e detecção de armas, substâncias e dispositivos perigosos;
 - k) conhecimento relativo ao reconhecimento, não discriminatório, de características e padrões de comportamento de pessoas que possam representar uma ameaça à proteção;
 - l) conhecimento sobre técnicas utilizadas para lograr medidas de proteção; e
 - m) conhecimento de equipamentos e sistemas de segurança proteção e vigilância e de suas limitações operacionais;
- ### 2 - DOS PROPRIETÁRIOS, SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PREPOSTOS DA EMPRESA:
- 2.1 - Carteira de Identidade original ou cópia autenticada, por ocasião da abertura do referido processo;
 - 2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 2.3 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal;
 - 2.4 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual; e
 - 2.5 - Declaração expressa e individualizada, autorizando a pesquisa social.
- ### 3 - DOS COMPONENTES DO CORPO TÉCNICO:
- 3.1 - Carteira de Identidade original ou cópia autenticada, por ocasião da abertura do referido processo;
 - 3.2 - Prova de inscrição no CPF;
 - 3.3 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal;
 - 3.4 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual;
 - 3.5 - Declaração expressa e individualizada, autorizando a pesquisa social;
 - 3.6 - Comprovante de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço com a empresa; e

3.7 - Curriculum Vitae:

- a) Especificar a qualificação exigida no art. 39;
- b) Anexar cópia da documentação que comprove essa qualificação; e
- c) Outros documentos julgados úteis pelo requerente.

4 - ELEMENTOS ORGANIZACIONAIS:

Para o credenciamento dos elementos organizacionais mencionados no art. 36 do texto da presente Resolução, deverão ser apresentados os originais ou as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

4.1 - Dos Supervisores de Segurança Portuária (titular/suplente):

- a) Carteira de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal;
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual;
- e) Declaração expressa e individualizada, autorizando a pesquisa social;
- f) Comprovante de vínculo empregatício ou estatutário direto com a instalação portuária;

portuária;

- g) Diplomas de formação e/ou atualização no curso de Supervisor de Segurança Portuária; e

h) Informações complementares:

- telefone;
- fax (se disponível); e
- endereço eletrônico.

4.2 - Do profissional habilitado na área de gestão de riscos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal;
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual;

Estadual;

- e) Declaração expressa e individualizada, autorizando a pesquisa social;
- f) Comprovante de vínculo empregatício ou estatutário direto com a empresa administradora do porto organizado ou detentora da outorga portuária;

g) Certificado de habilitação em curso na área de gestão de riscos; e

h) Informações complementares:

- telefone;
- fax (se disponível); e
- endereço eletrônico.

4.3 - A instalação portuária deverá juntar ao processo de credenciamento a declaração prescrita no subitem 1.5 deste anexo.

ANEXO B

ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS DAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Como disposto no art. 58 da presente Resolução, o Estudo de Avaliação de Riscos (EAR) representa a "Avaliação de Proteção da Instalação Portuária", conforme assinalado no Código ISPS e tem por objetivo valorar os ativos, as ameaças, as vulnerabilidades e as consequências a fim de identificar os riscos, os quais servirão como base para a elaboração de medidas de proteção que serão incluídas no Plano de Segurança Portuária (PSP).

O presente anexo consiste no estabelecimento de um formato a ser obedecido por todos os EAR que sejam encaminhados para a homologação pela Conportos. A elaboração desse formato teve como princípios:

- a) a busca por uma maior padronização dos trabalhos das Organizações de Segurança (OS) e dos Elementos Organizacionais credenciados, responsáveis pela elaboração dos EAR;
- b) a modernização do conteúdo dos EAR, sem que isso implique em perda de qualidade; e
- c) a adoção de uma metodologia única para avaliação de riscos, voltada para instalações portuárias.

A padronização e a simplificação buscadas visam a facilitar os processos de elaboração dos EAR e de análise por parte das Cesportos e da Conportos.

A metodologia para avaliação de riscos a ser utilizada consiste na aplicação dos conceitos contidos nas normas da série ABNT NBR ISO/IEC 31000 à segurança portuária, por meio do método "Análise de Riscos com Ênfase na Segurança Portuária" (ARESP).

A aplicação desse método se dá por meio de planilha eletrônica elaborada por Grupo de Trabalho instituído pela Conportos, a qual proporciona aos elaboradores dos EAR os meios adequados para a identificação, mensuração e avaliação dos componentes dos riscos.

Estarão disponíveis no sítio eletrônico da Conportos, para uso geral:

- a) Planilha eletrônica para mensuração dos riscos das instalações portuárias;
- b) Método ARESP; e
- c) Modelo de EAR a ser seguido.

2 - TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO E ANÁLISE DOS EAR

O presente termo de referência tem por objetivo listar o conteúdo mínimo dos EAR. Modelo de EAR, com orientações de preenchimento, estará disponível no sítio eletrônico da Conportos. Segue o termo de referência:

1 - INTRODUÇÃO

(Contextualização sucinta, a critério do elaborador do EAR)

1.1 - Identificação da Instalação Portuária:

- Razão social;
- Nome de fantasia;
- Endereço completo, CEP, cidade e Estado;
- Coordenadas geográficas - Datum WGS84 (latitude/longitude);
- CNPJ / inscrição estadual / inscrição municipal;
- Telefones;
- Fax (se disponível);
- Endereço de correio eletrônico;
- Sítio eletrônico (se existente); e
- Instrumento de outorga (indicar contrato de arrendamento, contrato de adesão ou registro na Antaq, destacando prazo de vigência).

1.2 - Identificação dos Representantes Legais:

- Nome completo;
- Endereço completo (local de trabalho), CEP, cidade e Estado;
- CPF, Registro Geral (RG) / Estado emissor;
- Telefone fixo e celular; e
- Endereço de correio eletrônico;

1.3 - Identificação dos Supervisores de Segurança Portuária em atividade:

1.3.1 - Supervisor de Segurança Portuária titular:

- Nome completo;
- Endereço completo (local de trabalho), CEP, cidade e Estado;
- CPF, Registro Geral (RG) / Estado emissor;
- Telefone fixo e celular;
- Endereço de correio eletrônico;
- Grau de escolaridade;
- Data de publicação em DOU da aprovação no curso de formação de supervisor de segurança portuária (dd/mm/aaaa) - Anexo A do EAR; e
- Mês e ano da conclusão e aprovação no curso de atualização de supervisor de segurança portuária (mm/aaaa) - Anexo B do EAR.

1.3.2 - Supervisor de Segurança Portuária substituto:

- Nome completo;
- Endereço completo (local de trabalho), CEP, cidade e Estado;
- CPF, Registro Geral (RG) / Estado emissor;
- Telefone fixo e celular;
- Endereço de correio eletrônico;
- Grau de escolaridade;
- Data de publicação em DOU da aprovação no curso de formação de supervisor de segurança portuária (dd/mm/aaaa) - Anexo A do EAR; e
- Mês e ano da conclusão e aprovação no curso de atualização de supervisor de segurança portuária (mm/aaaa) - Anexo B do EAR.

1.4 - Elemento Organizacional ou Organização de Segurança (OS) credenciada responsável pelo desenvolvimento do EAR:

1.4.1 - Dados do Elemento Organizacional da instalação portuária ou OS credenciada:

- Nome do Elemento Organizacional da instalação portuária ou OS;
- Endereço completo;
- CEP, cidade e Estado;
- CNPJ, telefone fixo e celular;
- Endereço de correio eletrônico;
- Data de publicação em DOU do credenciamento da OS e de seu corpo técnico / data da ata de aprovação do credenciamento do Elemento Organizacional pela Cesportos e de seu corpo técnico - Nº Deliberação e data (DD/MM/AAAA) - Anexo C do EAR; e
- Cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre a contratante e a OS - Anexo D do EAR.

1.4.2 - Corpo Técnico:

- Nome completo;
- CPF, Registro Geral (RG) / Estado emissor;
- Nº da Deliberação da Conportos que registrou o credenciamento;
- Formação acadêmica; e
- Cargo na empresa, qualificações e experiências relevantes para a condução do estudo.

1.4.3 - Dados da Declaração de Cumprimento (DC) vigente:

- Nº da DC;
- Nº da Deliberação da Conportos;
- Nº do DOU; e
- Data da publicação em DOU.

2 - ESTUDO DA SITUAÇÃO

2.1 - Contexto Interno:

2.1.1 - Área física da instalação portuária:

a) Área definida pelo poder concedente, como instalação portuária ("área outorgada"):

- Área terrestre total (m2), como indicado no instrumento de outorga;
- Área total edificada (m2); e
- Inserir imagens descritivas.

b) Ativos de interesse para a proteção, localizados fora da área outorgada:

- Listar ativos de interesse para a proteção, considerando, minimamente, os bens móveis e infraestruturas listadas no Código ISPS; e
- Inserir imagens descritivas.

2.1.2 - Infraestrutura portuária operacional:

a) Berços de atracação disponíveis:

- Tipo, extensão e profundidade; e
- Inserir imagens descritivas.

b) Áreas de fundeio autorizadas:

- Listar as áreas existentes; e
- Inserir imagens descritivas.

c) Canais de acesso e bacia de evolução:

- Indicar calado máximo de operação; e
- Inserir imagens descritivas.

d) Tipos de embarcações atendidas e número de atracações ao longo dos últimos 3 anos:

e) Equipamentos em funcionamento para movimentação de carga:

- Listar equipamentos existentes;
- Informar quantidades; e
- Inserir imagens descritivas.

f) Equipamentos em funcionamento para fiscalização de carga e/ou passageiros:

- Listar equipamentos existentes;
- Informar quantidades; e
- Inserir imagens descritivas.

g) Procedimentos para a programação e execução de atracações, movimentação de cargas e/ou passageiros e desatracações.

2.1.3 - Infraestrutura de apoio:

a) Edificações:

- Descrever existentes; e
- Inserir imagens descritivas.

b) Instalações de energia:

- Descrever existentes; e
- Inserir imagens descritivas.

c) Instalações de água:

- Descrever existentes; e
- Inserir imagens descritivas.

d) Central de TI:

- Descrever existente; e
- Inserir imagens descritivas.

e) Comunicações:

- Descrever recursos existentes; e
- Inserir imagens descritivas.

f) Gestão de Tráfego:

- Descrever recursos existentes; e
- Inserir imagens descritivas.

g) Demais áreas (pátios, áreas de consolidação, pré-estivagem, reparos de contêineres, acostagem de embarcações de apoio etc.):

- Descrever conforme necessário; e
- Inserir imagens descritivas.

2.1.4 - Movimentação de passageiros e/ou cargas nos últimos 3 anos:

a) Movimentação de passageiros:

b) Movimentação de cargas e/ou bagagens recebidas:

- Descrição da carga (soja, carne, outros perecíveis, eletrônicos etc.);
- Tipo (granel sólido, granel líquido, carga geral em contêineres);
- Quantidade;
- Unidade de medida (toneladas ou TEU); e
- País de origem.

c) Movimentação de cargas e/ou bagagens destinadas:

- Descrição da carga (soja, carne, outros perecíveis, eletrônicos etc.);
- Tipo (granel sólido, granel líquido, carga geral em contêineres);
- Quantidade;
- Unidade de medida (toneladas, TEU etc.); e
- País de destino.

2.1.5 - Armazenamento:

a) Armazenamento de carga geral:

- Identificação do armazém;
- Área edificada (m2);
- Carga armazenada;
- Cargas "IMO";
- Classe (Código "IMDG"); e
- Inserir imagens descritivas.

b) Armazenamento de granéis sólidos, líquidos e gasosos:

- Identificação do tanque;
- Área edificada (m2);
- Capacidade (m3);
- Identificação da carga armazenada;
- Cargas "IMO";
- Classe (Código "IMDG"); e
- Inserir imagens descritivas.

c) Procedimentos para a armazenagem.

2.1.6 - Vias de acesso à instalação portuária:

a) Identificação dos acessos:

- Identificação e localização do ponto (BR-XXX, Avenida A, Rua B, Ferrovia xyz, Portão 01, heliponto etc.);
- Tipo de acesso (rodoviário, ferroviário, hidroviário ou aeroviário); e
- Inserir imagens descritivas.

b) Procedimentos para o controle de cada acesso.

2.1.7 - Arrendatários (para portos organizados):

a) Identificação dos arrendatários:

- Nome do arrendatário;
- Tipo de atividade;
- Estruturas físicas utilizadas;
- Contrato de arrendamento;
- Vigência; e
- Inserir imagens aéreas e/ou satelitais, descritivas da área ocupada.

b) Relações com a autoridade portuária, no tocante à segurança.

2.1.8 - Operadores Portuários:

a) Identificação dos Operadores Portuários:

- Nome do operador portuário qualificado;
- Tipo de atividade;
- Estruturas físicas utilizadas;
- Contrato de qualificação;
- Vigência.

b) Relações com os operadores portuários, no tocante à segurança.

2.1.9 - Recursos Humanos:

a) Trabalhadores portuários (mão de obra vinculada e/ou OGMO - informar porcentagens):

- Capatazia;
- Estiva;
- Conferência de carga;
- Conserto de carga;
- Vigilância de embarcações; e
- Bloco.

b) Setor gerencial e administrativo:

- Elemento organizacional (presidência, gabinete, órgãos de assessoramento direto à presidência, diretorias e unidade de segurança);
- Quantidade de colaboradores; e
- Ilustrar a estrutura organizacional com organograma.

c) Mão de obra terceirizada (listar serviços e informar prestadores):

- Tipo de serviço; e
- Prestador do serviço.

d) Prestadores de serviços eventuais (listar serviços e informar prestadores):

- Tipo de serviço; e
- Prestador do serviço.

e) Rotina de treinamentos e simulações:

- Discriminar treinamentos ou simulações;
- Informar público alvo;
- Periodicidade de cada treinamento ou simulação; e
- Informar percentual de cumprimento nos últimos 5 anos.

f) Rotina de auditorias internas:

- Periodicidade; e
- Registro de constatações (data, constatação, alterações no PSP, homologação da alteração).

2.1.10 - Sistema de proteção e vigilância:

a) Barreiras físicas:

- Descrição; e
- Situação (listar estado atual e oportunidades de melhorias vislumbradas para reduzir vulnerabilidades).

b) Circuito Fechado de TV (CFTV):

- Descrição; e
- Situação (listar estado atual e oportunidades de melhorias vislumbradas para reduzir vulnerabilidades).

c) Controle de chaves:

- Descrição; e
- Situação (listar estado atual e oportunidades de melhorias vislumbradas para reduzir vulnerabilidades).

d) Normas de Controle de Acesso e Circulação de Pessoas e Veículos (NAPV):

- Descrição; e

- Situação (listar estado atual e oportunidades de melhorias vislumbradas para reduzir vulnerabilidades).
e) Crachás e/ou controles biométricos:
- Descrição; e
- Situação (listar estado atual e oportunidades de melhorias vislumbradas para reduzir vulnerabilidades).
f) Unidade de Segurança (localização, composição e atribuições):
- Descrição;
- Quantidade de colaboradores em cada função; e
- Situação (listar estado atual e oportunidades de melhorias vislumbradas para reduzir vulnerabilidades).
g) Áreas públicas, de acesso controlado e restritas:
- Descrição; e
- Classificação (listar as necessidades de adequação do PSP à realidade apresentada pelo EAR, acrescentando ou retirando áreas controladas e/ou restritas).
h) Segurança da documentação:
- Descrição; e
- Situação (listar estado atual e oportunidades de melhorias vislumbradas para reduzir vulnerabilidades).
i) Segurança da comunicação:
- Descrição; e
- Situação (listar estado atual e oportunidades de melhorias vislumbradas para reduzir vulnerabilidades).
j) Segurança da informação:
- Descrição; e
- Situação (listar estado atual e oportunidades de melhorias vislumbradas para reduzir vulnerabilidades).
2.1.11 - Planos de Contingência existentes:
- Descrição - mencionar os planos obrigatórios, tais como o Plano de Emergência Individual (PEI - Resolução CONAMA 398/2008), o Plano de Atendimento de Emergência (PAE - NBR 1529/2015) e o Plano de Controle de Emergência (NR 29, inciso 29.1.6), bem como os demais planos de contingência, de caráter interno; e
- Situação (listar estado atual e oportunidades de melhorias vislumbradas para reduzir vulnerabilidades).
2.1.12 - Registros de ocorrência de incidente de proteção - ROIP:
- Número;
- Tipo de ocorrência;
- Mês; e
- Ano.
2.1.13 - Alterações na infraestrutura, operações e recursos humanos:
- Infraestrutura física;
- Operações portuárias; e
- Recursos humanos na área de proteção.
2.2 - Contexto Externo:
2.2.1 - Instalações portuárias adjacentes, bairros residenciais, comércio, indústria, comunidades e outros julgados relevantes para o contexto de segurança da instalação portuária:
- Descrição;
- Impacto na segurança portuária; e
- Inserir imagens descritivas.
2.2.2 - Apoio à atividade portuária:
- Tipo de serviço;
- Prestador de serviço;
- Impacto na segurança portuária; e
- Inserir imagens descritivas, quando conveniente.
2.2.3 - Planos de Contingência existentes:
- Descrição - mencionar os planos obrigatórios, tais como o Plano de Apoio Mútuo (PAM - NR 29, inciso 29.1.6) e o Plano de Área do Porto (PAP-Resolução CONAMA 398/2008 e Decreto nº 4.871/2003), bem como demais planos de contingência, de caráter externo, onde as ações decorrentes ocorrem com o concurso de outros órgãos e entidades públicas e/ou privadas; e
- Situação (listar estado atual e oportunidades de melhorias vislumbradas para reduzir vulnerabilidades).
3 - IDENTIFICAÇÃO E VALORAÇÃO DOS COMPONENTES DO RISCO
3.1 - Identificação e Valoração das Vulnerabilidades:
- Listar, em ordem decrescente, as categorias de vulnerabilidades determinadas com o uso da planilha eletrônica elaborada e disponibilizada pela Conportos para esse fim;
- Listar, em ordem decrescente, as subcategorias de vulnerabilidades determinadas; e
- Informar o índice obtido por cada subcategoria.
3.2 - Identificação e Valoração das Ameaças:
- Listar, em ordem decrescente, as ameaças determinadas com o uso da planilha eletrônica elaborada e disponibilizada pela Conportos para esse fim (a lista de ameaças não deverá se limitar às exemplificadas no Código ISPS).
3.3 - Identificação e Valoração dos Ativos:
- Listar os ativos identificados e a valoração obtida com o uso da planilha eletrônica elaborada e disponibilizada pela Conportos para esse fim.
4 - ESTIMATIVA DO GRAU DE RISCO
(Apresentar, para cada ativo considerado, a relação de ameaças, respectivas ações adversas e riscos mensurados)
5 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS
5.1 - Riscos classificados como médios, altos e muito altos; e
5.2 - Riscos classificados como baixos e muito baixos.
6 - ANEXOS
a) Comprovante de aprovação no curso de formação de SSP;
b) Comprovante de aprovação no curso de atualização de SSP;
c) Publicação em DOU do credenciamento da OS ou Elemento Organizacional;
d) Cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre a instalação portuária e a OS;
e) Planta da instalação portuária; e
f) Planilha eletrônica de análise de risco na íntegra, contendo notas, observações e memória de cálculo.

ANEXO C

TERMO DE IDENTIDADE E INTEGRALIDADE DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS
1 - ORIENTAÇÕES
Os Estudos de Avaliação de Riscos (EAR) e os Planos de Segurança Portuária (PSP) deverão ser entregues junto com o Termo de Identidade e Integralidade dos Arquivos Eletrônicos (TIIAE), conforme modelo apresentado no item 2, o qual atesta que os conteúdos das mídias entregues oficialmente às Cesportos são idênticos aos EAR e ao PSP impressos, assinados e mantidos na instalação portuária.
Ademais, o referido Termo, por meio da função código hash, permitirá garantir a integridade dos arquivos eletrônicos encaminhados.
Os arquivos finais dos EAR e PSP devem ser copiados em mídias não regraváveis, às quais serão encaminhadas anexas aos respectivos documentos impressos. As mídias anexas deverão estar devidamente identificadas.
Para cada arquivo incluído em cada mídia, deverá ser gerado o seu respectivo código hash, por meio do algoritmo SHA-256.
É vedada a gravação de quaisquer outros arquivos de natureza distinta na mídia gerada.
Por motivos técnicos, o TIIAE deverá ser assinado fisicamente pelo Supervisor de Segurança Portuária, Representante Legal da instalação portuária e pelos técnicos responsáveis pela sua elaboração.
Ao final, o presente Termo deverá ser encaminhado à Cesportos em via física, formalmente, em conjunto com as versões digitais dos EAR e PSP.
As mídias digitais e TIIAE deverão ser mantidos arquivados nas respectivas Cesportos.
Poderão ser utilizados quaisquer programas de cálculo de hash existentes no mercado, que façam uso do algoritmo SHA- 256, como, por exemplo, o software freeware denominado Hash Tool ou demais sistemas equivalentes.
2 - MODELO DE TERMO
TERMO DE IDENTIDADE E INTEGRALIDADE DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS
O presente instrumento atesta para os devidos fins que os conteúdos dos arquivos eletrônicos constantes na mídia anexa, entregue formalmente à Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis no Estado de

_____, são idênticos ao Estudo de Avaliação de Riscos e/ou Plano de Segurança Portuária emitido(s) em (em caso de atualização, citar, obrigatoriamente o temo "atualização" e o "mês/ano" de sua elaboração), impresso(s) e mantido(s) na instalação portuária.

Declaramos, ainda que os códigos hashes a seguir descritos foram gerados a partir do algoritmo SHA-256, fazendo uso do programa de cálculo de hash (descrever o nome do programa).

Arquivo Eletrônico	Código Hash (SHA-256)
Estudo de Avaliação de Riscos.pdf	76a0fda80126642478d9d66c99ab6e89b4f4765b11dcba1cc967f74127fbe517
...	...

Local, data.
Nome do técnico de nível superior responsável pela elaboração do EAR e/ou PSP
Nome da Organização de Segurança
Nome do Supervisor de Segurança Portuária da instalação portuária
Nome da Instalação Portuária

ANEXO D

PLANOS DE SEGURANÇA PORTUÁRIA
1 - DISPOSIÇÕES GERAIS
Como disposto no art. 67 da presente Resolução, o Plano de Segurança Portuária (PSP) é o instrumento previsto pelo Código ISPS que tem por objetivo documentar a forma de aplicação das medidas propostas para proteger instalações portuárias e embarcações, pessoas, cargas, unidades de transporte de cargas e provisões da embarcação atracada ou fundeada em área de responsabilidade da instalação portuária, dos riscos de um incidente de proteção assinalados no EAR, conforme definido no Código ISPS.
O presente anexo consiste no estabelecimento de um formato a ser obedecido por todos os PSP que sejam encaminhados para a homologação da Conportos. A elaboração desse formato teve como princípios:
a) a busca por uma maior padronização dos trabalhos das Organizações de Segurança (OS) e dos Elementos Organizacionais credenciados, responsáveis pela elaboração dos PSP;
b) a modernização do conteúdo dos PSP, sem que isso implique em perda de qualidade; e
c) a implementação de medidas de proteção baseadas na aplicação de uma metodologia única para avaliação de riscos, voltada para instalações portuárias, por ocasião da elaboração do Estudo de Avaliação de Riscos (EAR).
A padronização e a simplificação buscadas visam a facilitar os processos de elaboração dos PSP e de análise por parte das Cesportos e da Conportos. O Modelo do PSP a ser seguido será disponibilizado no sítio eletrônico da Conportos, para uso geral, e baseia-se no disposto no Termo de Referência subsequente.
2 - TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO E ANÁLISE DOS PSP
O presente termo de referência tem por objetivo listar o conteúdo mínimo dos PSP. Modelo de PSP, com orientações de preenchimento, estará disponível no sítio eletrônico da Conportos. Segue o termo de referência:
1 - INTRODUÇÃO
(Contextualização sucinta, a critério do elaborador do PSP)
1.1 - Identificação da Instalação Portuária:
- Razão social;
- Nome de fantasia;
- Endereço completo, CEP, cidade e Estado;
- Coordenadas geográficas - Datum WGS84 (latitude/longitude);
- CNPJ / inscrição estadual / inscrição municipal;
- Telefones;
- Fax (se disponível);
- Endereço de correio eletrônico;
- Sítio eletrônico (se existente); e
- Instrumento de outorga (indicar contrato de arrendamento, contrato de adesão ou registro na Antaq, destacando prazo de vigência).
1.2 - Identificação dos Representantes Legais:
- Nome completo;
- Endereço completo (local de trabalho), CEP, cidade e Estado;
- CPF, Registro Geral (RG) / Estado emissor;
- Telefone fixo e celular; e
- Endereço de correio eletrônico;
1.3 - Identificação dos Supervisores de Segurança Portuária em atividade:
1.3.1 - Supervisor de Segurança Portuária titular:
- Nome completo;
- Endereço completo (local de trabalho), CEP, cidade e Estado;
- CPF, Registro Geral (RG) / Estado emissor;
- Telefone fixo e celular;
- Endereço de correio eletrônico;
- Grau de escolaridade;
- Data de publicação em DOU da aprovação no curso de formação de Supervisor de Segurança Portuária (dd/mm/aaaa) - Anexo A do PSP; e
- Mês e ano da conclusão e aprovação no curso de atualização de Supervisor de Segurança Portuária (mm/aaaa) - Anexo B do PSP.
1.3.2 - Supervisor de Segurança Portuária substituto:
- Nome completo;
- Endereço completo (local de trabalho), CEP, cidade e Estado;
- CPF, Registro Geral (RG) / Estado emissor;
- Telefone fixo e celular;
- Endereço de correio eletrônico;
- Grau de escolaridade;
- Data de publicação em DOU da aprovação no curso de formação de Supervisor de Segurança Portuária (dd/mm/aaaa) - Anexo A do PSP; e
- Mês e ano da conclusão e aprovação no curso de atualização de Supervisor de Segurança Portuária (mm/aaaa) - Anexo B do PSP.
1.4 - Elemento Organizacional ou Organização de Segurança (OS) credenciada responsável pelo desenvolvimento do PSP:
1.4.1 - Dados do Elemento Organizacional da instalação portuária ou OS credenciada:
- Nome do Elemento Organizacional da instalação portuária ou OS;
- Endereço completo;
- CEP, cidade e Estado;
- CNPJ, telefone fixo e celular;
- Endereço de correio eletrônico;
- Data de publicação em DOU do credenciamento da OS e de seu corpo técnico / data da ata de aprovação do credenciamento do Elemento Organizacional pela Cesportos e de seu corpo técnico - Nº Deliberação e data (DD/MM/AAAA) - Anexo C do PSP; e
- Cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre a contratante e a OS - Anexo D do PSP.
1.4.2 - Corpo Técnico:
- Nome completo;
- CPF, Registro Geral (RG) / Estado emissor;
- Nº da Deliberação da Conportos que registrou o credenciamento;
- Formação acadêmica; e
- Cargo na empresa, qualificações e experiências relevantes para a condução do estudo.
1.4.3 - Dados da Declaração de Cumprimento (DC) vigente:
- Nº da DC;
- Nº da Deliberação da Conportos;
- Nº do DOU; e
- Data da publicação em DOU.
1.4.4 - Dados do Estudo de Avaliação de Riscos vigente
- Nº da Deliberação da Conportos;

	- Nº do DOU; e - Data da publicação em DOU. 2 - GESTÃO DA SEGURANÇA PORTUÁRIA 2.1 - Portos Organizados 2.2 - Unidade de Segurança 2.2.1 - Estrutura organizacional da Unidade de Segurança 2.2.2 - Efetivo da Unidade de Segurança 2.2.3 - Atribuições e Responsabilidades da Unidade de Segurança e de seus componentes 2.2.4 - Segurança do Pessoal 2.3 - Mudança do Nível de Proteção 2.4 - Treinamento de Segurança 2.4.1 - Unidade de Segurança 2.4.2 - Colaboradores da Instalação Portuária 2.4.3 - Treinamento Contínuo 2.5 - Simulações 2.6 - Exercícios 2.7 - Manutenção dos Equipamentos de Proteção 2.7.1 - Detalhamento de todos os equipamentos de proteção 2.7.2 - Detalhamento dos programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de proteção 2.7.3 - Procedimentos adotados em cenários de falhas dos equipamentos e eventuais reposições de emergência 2.8 - Incidentes de Proteção 2.8.1 - Relatórios internos 2.8.2 - Reporte às Cesportos e à Conportos 2.8.3 - Prioridade de reporte de incidentes de proteção 2.8.4 - Prevenção de futuros incidentes 2.9 - Procedimentos de Evacuação 2.9.1 - Rotas e procedimentos de evacuação de pessoal da instalação portuária e navios atracados 2.9.2 - Pontos de concentração e áreas de refúgio 2.9.3 - Procedimentos para a busca de bombas/explosivos 2.10 - Segurança da Documentação e da Informação 2.10.1 - Documentação 2.10.2 - Segurança Cibernética 2.10.2.1 - Considerações gerais 2.10.2.2 - Proteção física 2.10.2.3 - Proteção lógica 2.10.2.4 - Resposta a incidentes de proteção 2.11 - Cargas Perigosas e Substâncias Nocivas 2.11.1 - Procedimentos para o armazenamento de produtos perigosos e substâncias nocivas 2.11.2 - Procedimentos de monitoramento e controle de produtos perigosos e substâncias nocivas 2.12 - Manutenção de Registros 2.13 - Procedimentos para revisão e emenda do Plano de Segurança Portuária 2.14 - Auditorias do Plano de Segurança Portuária 3 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO 3.1 - Tratamento dos riscos identificados no EAR 3.2 - Medidas para o nível 1 de proteção 3.2.1 - Áreas de Acesso Restrito 3.2.2 - Áreas de Acesso Controlado 3.2.3 - Sistemas Controle de Acesso 3.2.4 - Segurança das Áreas Restritas 3.2.5 - Segurança das Áreas Controladas 3.2.6 - Segurança das Áreas Públicas 3.2.7 - Sistemas de Detecção de Intrusão 3.2.8 - Procedimentos de Inspeção nos Pontos de Acessos 3.2.9 - Iluminação 3.2.10 - Monitoramento 3.2.11 - Patrulhamento de Segurança 3.2.12 - Estacionamento de veículos 3.2.13 - Proteção da Área Molhada nas Adjacências da Instalação Portuária 3.3 - Medidas para o nível 2 de proteção 3.3.1 - Acesso à Instalação Portuária 3.3.2 - Áreas de acesso restrito 3.3.3 - Manuseio de cargas 3.3.4 - Entrega de provisões aos navios 3.3.5 - Manuseio de bagagens desacompanhadas 3.3.6 - Monitoramento 3.3.7 - Outras medidas 3.4 - Medidas para o nível 3 de proteção 3.4.1 - Acesso à Instalação Portuária 3.4.2 - Áreas de acesso restrito 3.4.3 - Manuseio de cargas 3.4.4 - Entrega de provisões aos navios 3.4.5 - Manuseio de bagagens desacompanhadas 3.4.6 - Monitoramento 3.4.7 - Outras atividades 4 - COMUNICAÇÃO 4.1 - Meios de comunicação entre a Instalação Portuária e o Navio 4.2 - Alarme de proteção do navio quando atracado ou em área de responsabilidade da Instalação Portuária ou do Porto Organizado 4.2.1 - Autoridades a serem informadas em caso de alarme de proteção do navio 4.2.2 - Protocolos de acionamento em caso de alarme de proteção do navio 4.2.3 - Procedimentos para a identificação e gestão de alarmes falsos 4.3 - Declaração de Proteção 4.3.1 - Considerações gerais 4.3.2 - Casos previstos para a emissão 4.3.3 - Procedimentos 4.4 - Contatos das Agências de Aplicação da Lei em Caso de Incidentes de Proteção 5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 6 - ANEXOS a) Comprovante de aprovação no Curso de Formação de SSP; b) Comprovante de aprovação no Curso de Atualização de SSP; c) Publicação no Diário Oficial da União do credenciamento da Organização de Segurança ou ata de aprovação do credenciamento de Elemento Organizacional; d) Cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre a Instalação Portuária e a Organização de Segurança; e) Lista de verificação para ameaças de bombas; f) Lista de itens proibidos; g) Planilha Eletrônica de Análise de Risco Residual; h) Diagrama esquemático do CFTV; e i) Planta da Instalação Portuária.
--	--

ANEXO E

ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

1 - NOÇÕES GERAIS DE AUDITORIA

1.1 - Introdução:

A International Organization of Supreme Audit Institutions (INTOSAI), organização não governamental com status especial consultivo junto ao Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas (ONU), emite normas voltadas ao estabelecimento de padrões profissionais e de orientações essenciais para a obtenção de credibilidade e qualidade dos processos de auditoria. Tais normas (International Standards of Supreme Audit Institutions - ISSAI) foram utilizadas na elaboração deste anexo.

1.2 - Definições:

a) Auditoria: A INTOSAI define auditoria como "um processo sistemático de obter e avaliar objetivamente evidências para determinar se as informações ou as condições reais de um objeto estão de acordo com critérios aplicáveis". A INTOSAI classifica todas as auditorias do setor público como trabalhos de asseguaração;

b) Trabalhos de asseguaração: trabalho no qual o profissional expressa uma conclusão destinada a aumentar o grau de confiança dos usuários previstos, que não a parte responsável, sobre o resultado da mensuração ou avaliação de um objeto em relação a critérios. Se classificam em trabalhos de certificação e trabalhos de relatório direto;

c) Trabalhos de certificação: são trabalhos de asseguaração em que a parte responsável é quem mensura ou avalia o objeto com base nos critérios e apresenta a informação do objeto, sobre a qual o auditor obtém evidência de auditoria suficiente e apropriada para expressar uma opinião;

d) Trabalhos de relatório direto: são trabalhos de asseguaração em que o auditor é quem mensura ou avalia o objeto com base nos critérios aplicáveis, apresentando os resultados no seu relatório na forma de achados, conclusões, recomendações ou de uma opinião, podendo também apresentar novas informações, análises e novas perspectivas.

e) Tipos de auditoria:

- Demonstrações contábeis;
- Compliance (conformidade); e
- Operacional (desempenho).

f) Elementos das auditorias:

- auditor: pessoa que tem a responsabilidade pela auditoria ou as pessoas a quem é delegada a tarefa de conduzir auditorias;

- parte responsável: aquela que tem a incumbência de gestão do objeto, de elaboração da informação sobre o objeto ou de atender recomendações e cumprir determinações acerca do objeto, e podem ser pessoas ou organizações;

- usuários previstos: pessoas, organizações ou grupos destas para quem o auditor elabora o relatório de auditoria. Podem ser órgãos legislativos, de controle, responsáveis pela governança ou o público em geral;

- objeto: refere-se à informação, condição ou atividade que é mensurada ou a validade de acordo com certos critérios. É o item que é mensurado ou avaliado de acordo com os critérios aplicáveis;

- critérios: referências usadas para avaliar ou mensurar o objeto. Dependem dos objetivos e do tipo de auditoria e podem ser extraídos de várias fontes, incluindo leis, regulamentos, padrões, princípios sólidos e boas práticas; e

- informação do objeto: resultado da avaliação ou mensuração do objeto de acordo com os critérios aplicáveis. Em trabalhos de certificação, a informação do objeto é elaborada e apresentada pela parte responsável (p. ex., demonstrações financeiras, prestações de contas); em trabalhos de relatório direto, a informação do objeto é preparada e apresentada pelo próprio auditor no seu relatório (p. ex., auditorias operacionais).

g) Risco da auditoria: o risco de que o relatório de auditoria possa ser inadequado pelo fato de assuntos de auditoria materialmente relevantes ("aspectos relevantes") não serem detectados e, assim, não considerados na conclusão ou opinião de auditoria;

h) Expectativas dos usuários: os usuários esperam que a informação contida em um relatório de auditora possua as seguintes características:

- confiabilidade: informações fidedignas, sem erros, adulterações propositais ou acidentais ou simulações);

- relevância: uma informação é relevante se a sua omissão ou distorção puder influenciar as decisões dos usuários; e

- materialidade: as informações devem ser objetivas e de fácil compreensão, tanto nos aspectos quantitativos (valores numéricos apurados em uma auditoria), quanto nos qualitativos (onde a preocupação é com a veracidade e a transmissão de evidenciação relevante para a tomada de decisões).

i) Características do auditor:

- Ceticismo profissional: significa manter distanciamento profissional e uma atitude alerta e questionadora quando avalia suficiência e adequação da evidência obtida ao longo da auditoria. Também significa manter a mente aberta e receptiva a todos os pontos de vista e argumentos.

- Julgamento profissional: significa a aplicação coletiva de conhecimentos, habilidades e experiência dos membros da equipe ao processo de auditoria.

- Zelo: significa que o auditor deve planejar e executar auditorias de uma maneira diligente. Os auditores devem evitar qualquer conduta que possa desacreditar seu trabalho.

j) Asseguaração razoável e asseguaração limitada

- Asseguaração razoável: É um nível de asseguaração alto, mas não absoluto, pelo fato de que as auditorias têm limitações que lhes são inerentes e, portanto, nunca poderão fornecer asseguaração absoluta.

- Asseguaração limitada: É um nível mais baixo de asseguaração, pois os procedimentos de auditoria planejados e executados são propositadamente limitados em comparação com os que seriam necessários para fornecer asseguaração razoável. Não obstante, é esperado que seja significativo para os usuários (ex: auditorias de demonstrações contábeis, onde as evidências são fornecidas pela parte responsável).

k) Não conformidade - É o não atendimento a um requisito estabelecido, o qual deverá ser ação corretiva por parte da organização auditada (norma ABNT/ISO 9000 - Gestão de Qualidade);

l) Irregularidades - É o termo utilizado para as não conformidades observadas em inspeções, conforme Capítulo VII.

2 - AUDITORIAS DA CONPORTOS

2.1 - Classificação - Conforme definições apresentadas, os trabalhos de auditoria da Conportos se enquadram como:

a) trabalhos de asseguaração razoável;

b) trabalhos de relatório direto (o auditor busca a evidência), onde a eventual aceitação de evidências fornecidas pela parte responsável (auditado), devidamente assinados pela parte responsável e ratificados pelos representantes legais, como em um trabalho de certificação, deve ser tratada como exceção admissível somente quando autorizado pelo supervisor da Conportos durante a auditoria.

2.2 - Não conformidades - A classificação de uma evidência obtida em uma auditoria como não conformidade deve se atentar à necessidade de que se esteja diante de um descumprimento de um dos seguintes tipos de requisito:

a) normativo - descumprimento do Código ISPS e/ou de resolução da Conportos;

b) do produto - equipamentos ou sistemas que apresentem desempenho abaixo do esperado em sua concepção (ex: câmeras de CFTV sem definição ou alcance adequado, sistemas de controle de acesso que permitam duas entradas consecutivas com o mesmo crachá, barreiras físicas em mau estado de conservação etc);

c) estatutário ou regulamentar - descumprimento de preceitos estabelecidos nos Estudos de Avaliação de Riscos ou Planos de Segurança Portuária, homologados pela Conportos.

2.3 - Recomendações - A equipe técnica de auditoria, no decorrer dos trabalhos, pode se deparar com situações que representem oportunidade de aprimoramento aos procedimentos rotineiramente praticados na instalação portuária. Nesse caso, deverá ser emitida uma "recomendação" à instalação portuária, sem que isso implique na suspensão de sua Declaração de Cumprimento.

2.4 - Preparação para auditorias - O Supervisor da Conportos, o Coordenador da equipe técnica e essa equipe deverão ter conhecimento prévio dos conceitos contidos neste anexo, sendo desejável a realização de uma reunião prévia a uma auditoria, para o nivelamento de conhecimentos.

2.5 - Inspeções - As inspeções conduzidas pelas Cesportos deverão observar os mesmos preceitos estabelecidos para as auditorias neste anexo, conforme aplicável.

3 - ROTEIRO

O checklist a seguir apresentado deverá ser utilizado pela equipe técnica de auditoria como subsídio para a obtenção das evidências de auditoria, as quais serão compiladas e dispostas em parecer técnico, como previsto no texto da Resolução.

Os itens listados deverão ser verificados pela equipe técnica de auditoria. Sublinhe-se que o checklist não esgota o tema e a equipe técnica de auditoria deve utilizá-lo como ferramenta de apoio e não como balizador absoluto do processo.

Ao final do checklist, são apresentadas situações que se caracterizam exemplos de não conformidades julgadas capazes de comprometer a segurança e acarretar a suspensão da Declaração de Cumprimento de uma instalação portuária, conforme o disposto no art. 88 desta Resolução.

* NC - Não conformidade / R - Recomendação.

1 - DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR				
Item a ser verificado	Sim	Não		Não aplicável
		NC	R	
1.1- INSTALAÇÃO PORTUÁRIA: Razão Social e CNPJ				
1.2 - SÓCIOS/PROPRIETÁRIOS/REPRESENTANTES:				
1.2.1 - Carteira de Identidade				
1.2.2 - CPF				
1.2.3 - Estatuto (comprovação de quem são os representantes legais)				
1.3 - SUPERVISORES DE SEGURANÇA PORTUÁRIA (SSP):				
1.3.1 - Carteira de Identidade				
1.3.2 - CPF				
1.3.3 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal				
1.3.4 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Expedidas pela Justiça Estadual				
1.3.5 - Certificados do CESSP e CASSP do SSP (informar edições dos cursos)				
1.3.6 - Informações contidas no Global Integrated Shipping Information System (GISIS). caso desatualizadas, indicar quais necessitam atualização				

2 - ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS (EAR)				
Item a ser verificado	Sim	Não		Não aplicável
		NC	R	
2.1 - Possui EAR aprovado e atualizado?				
2.2 - O EAR considera como área de abrangência do Código ISPS a área outorgada integralmente como instalação portuária?				

2.3 - O EAR considera os ativos de interesse para o Código ISPS localizados fora da área outorgada? Quais?				
--	--	--	--	--

3 - PLANO DE SEGURANÇA PORTUÁRIA (PSP):				
Item a ser verificado	Sim	Não		Não aplicável
		NC	R	
3.1 - Possui PSP aprovado e atualizado?				
3.2 - O PSP considera como área de abrangência do Código ISPS a área outorgada integralmente como instalação portuária?				
3.3 - Há ativos de interesse localizados fora da área outorgada? Quais?				

4 - SEGURANÇA:				
Item a ser verificado	Sim	Não		Não aplicável
		NC	R	
4.1 - O perímetro da instalação está devidamente iluminado e protegido por muros, cercas, ofendículos, barreiras ou outros?				
4.2 - Os recursos indicados no item 4.1 são adequados para prevenir o acesso não autorizado às instalações?				
4.3 - O procedimento definido para cadastramento e autorização de acesso cumpre o seu mister (controle e cadastramento irrestrito de pessoas, cargas e veículos)?				
4.4 - O material de proteção do perímetro está em bom estado (necessário para prevenir acessos não autorizados)?				
4.5 - Existe inspeção periódica para verificar falhas nas defesas do perímetro?				
4.6 - A instalação portuária é coberta por outros meios de proteção, complementares aos do item 4.1? quais?				
4.7 - Existe sistema de CFTV ou outro similar?				
4.8 - O CFTV possui sistema de gravação de vídeos e diagramação informatizada da localização de suas câmeras?				
4.9 - O sistema de gravação de vídeos de CFTV armazena os dados de interesse à proteção da instalação por um período mínimo de 90 dias?				
4.10 - A qualidade dos vídeos armazenados é adequada para eventual apuração de incidente de proteção, permitindo a identificação de pessoas, veículos e outros meios envolvidos, inclusive à noite?				
4.11 - O sistema de gravação de vídeos de CFTV contempla todas as câmeras contidas no plano de segurança portuária?				
4.12 - Existe sistema de redundância (backup) da gravação dos vídeos do CFTV? qual o período de armazenamento deste sistema?				
4.13 - O sistema de redundância (backup) está localizado em local distinto do sistema de gravação primário?				
4.14 - O CFTV está adequado (perímetro coberto por câmeras fixas, sem pontos cegos relevantes, com funcionamento adequado e com as devidas nitidez e resolução?				
4.15 - O CFTV monitora o bordo do mar dos navios atracados e a área marítima adjacente à instalação?				
4.16 - Os operadores do CFTV e seus eventuais substitutos estão devidamente treinados para operação eficiente do sistema? Há procedimentos para os operadores do CFTV no caso de detecção de intrusão ou outra ocorrência anormal na instalação portuária?				
4.17 - Existem postos de controle de acesso em número adequado? Esses postos são devidamente guarnecidos permanentemente?				
4.18 - Todos os funcionários, prestadores de serviço, visitantes e demais pessoas que tenham acesso à instalação portuária são obrigados a exibir permanentemente sua identificação enquanto estiverem nas áreas restritas e controlada da instalação portuária?				
4.19 - Existe meio eficaz de identificação do nível de proteção, em todos os acessos de pedestres, veículos e embarcações?				
4.20 - Há solicitação de identificação pessoal (crachá ou outros) em outros locais além do de ingresso à instalação?				
4.21 - É procedimento normal a solicitação de identificação pessoal (crachá ou outros) no interior da instalação?				
4.22 - Existe a efetiva verificação da identificação pessoal nos pontos de controle de acesso?				
4.23 - Existe controle de acesso por meio de sistema informatizado em todos os pontos de acesso?				
4.24 - A identificação pessoal (crachá ou outros) é registrada com número serial e código de barras (ou outro mecanismo) e fornece controle irrestrito de pessoal à instalação, sem múltiplos acessos contínuos?				
4.25 - O crachá extraviado é substituído por outro com número diferente? É feita a baixa para a negativa de acesso do extraviado? Existe sistema de comunicação aos postos de controle do extravio?				
4.26 - O procedimento de identificação de visitantes e de fornecimento de crachá aos funcionários que tiverem esquecido sua identificação é separado? O controle é feito indistintamente e de maneira universal?				
4.27 - As identificações pessoais (crachá ou outros) são diferenciadas (cor ou forma) em face dos diversos locais com autorizações próprias, para facilitar a identificação?				
4.28 - O recolhimento das identificações pessoais (crachá ou outros) tem procedimento eficiente?				
4.29 - Existe previsão e efetivo para fazer o acompanhamento de pessoas na instalação portuária quando necessário (ex: visitantes, vendedores, motoristas, etc.)?				
4.30 - Há procedimento específico para o controle de acesso e movimentação de tripulantes? Há previsão de escolta de membros da tripulação das embarcações atracadas?				
4.31 - Há procedimento específico para o controle de acesso de familiares e visitantes aos tripulantes das embarcações atracadas/fundeadas? O registro de visitantes é eficiente e facilmente acessível?				
4.32 - O controle de acesso de veículos é eficiente?				
4.33 - O estacionamento é supervisionado e restrito apenas a veículos próprios e controlados? Há sistema de vigilância no estacionamento?				
4.34 - O procedimento de controle de tráfego na instalação é eficaz?				
4.35 - Os veículos não autorizados têm área própria de estacionamento?				
4.36 - Os postos de controle de acesso às áreas restritas e controladas estão devidamente estruturados (localização, equipamentos e insumos)?				
4.37 - As áreas restritas e controladas estão devidamente cercadas e sinalizadas?				
4.38 - A equipe de segurança realiza patrulhas rotineiras em todas as áreas (notadamente nas controladas e restritas)?				
4.39 - Quantos colaboradores fazem parte da equipe de segurança? Em que escala de turno trabalham? As quantidades existentes e a escalas de trabalho são adequadas?				
4.40 - A equipe de segurança tem identificação própria (uniforme e autorização para acesso às áreas específicas necessárias ao desempenho da função)?				
4.41 - O SSP realiza reuniões com a equipe da unidade de segurança? Qual a frequência? há evidências que comprovem a realização das mesmas? A frequência observada é suficiente?				
4.42 - Os equipamentos de comunicação do SSP com a equipe de segurança, demais funcionários e órgãos de segurança pública e de defesa são eficazes? quais são os meios utilizados?				
4.43 - Em caso de crise ou emergência, existe previsão de procedimentos a serem adotados?				
4.44 - Há registro de passagem da equipe de segurança por algum meio em pontos de controle? A ronda feita tem itinerário variado, para evitar estabelecimento de rotina?				
4.45 - A equipe de segurança possui treinamento e certificado válido para portar arma de fogo?				
4.46 - A equipe de segurança possui equipamentos adequados e dentro da validade requerida? Há caixa de areia para passagem de serviço armado?				
4.47 - A equipe de segurança recebe treinamento frequente? (mencionar a frequência)				

4.48 - A equipe de segurança realiza exercícios? (mencionar a frequência e data do último exercício)				
4.49 - O sistema de detecção de invasão é sinalizado e monitorado de um ponto central, de modo que a força de resposta possa ser acionada desse ponto?				
4.50 - Os pontos de acesso de veículos e pedestres são fechados quando não utilizados ou por ocasião da elevação do nível de proteção para 2 ou 3, conforme especificado no PSP?				
4.51 - As lâmpadas/iluminação por ventura impróprias são imediatamente substituídas?				
4.52 - Há atualização dos registros de exercícios, incidentes e demais dados exigidos no PSP? Há auditorias internas? Existe registro específico? Qual a frequência?				
4.53 - O pessoal que realiza a identificação de visitantes, controla portões de acesso e atende ligações telefônicas conhece os procedimentos a serem tomados em caso de: - ameaça terrorista (bomba, incêndio ou tomada de embarcações atracadas etc.)? - sequestro com reféns? - distúrbios civis (protestos, greves etc.) que resultem na necessidade de evacuação em emergência?				
4.54 - O pessoal componente da Unidade de Segurança possui conhecimentos e sabe como proceder para contactar os órgãos de segurança pública, defesa civil, autoridade marítima e outros de interesse do serviço?				
4.55 - Os procedimentos previstos para atender às disposições do PSP, por ocasião da elevação do nível de proteção para 2 ou 3 se demonstram adequados?				
4.56 - Os Registros de Ocorrência de Incidente de Proteção (ROIP) são emitidos no prazo de 24hs e são mantidos arquivados na instalação portuária por um período de 5 anos?				
4.57 - A contratação de novos colaboradores é precedida de avaliação prévia de seus eventuais antecedentes criminais?				
4.58 - O EAR e o PSP estão protegidos contra o acesso não autorizado?				
4.59 - A instalação portuária conhece os procedimentos para responder aos sinais de alarme das embarcações atracadas ou fundeadas?				
4.60 - A Unidade de Segurança é capaz de efetuar contato imediato com os funcionários da instalação portuária durante o horário de expediente e fora dele?				
4.61 - O pessoal da Unidade de Segurança possui acesso à relação de seus deveres e atribuições contida no PSP?				
4.62 - O Sistema de cadastramento, movimentação, armazenamento e manuseio de veículos, embarcações, equipamentos, cargas em geral, mercadorias perigosas e substâncias nocivas funciona adequadamente?				
4.63 - A instalação portuária possui sistema informatizado de registro de dados de segurança (registros dos controles de acessos e controle de chaves)? Os dados são mantidos por um período mínimo de 90 dias?				
4.64 - Os sistemas de alarme e de comunicação previstos no PSP funcionam adequadamente?				

5 - COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)				
Item a ser verificado	Sim	Não		Não aplicável
		NC	R	
5.1 - Existe login único por colaborador, para acesso às estações de trabalho?				
5.2 - As estações de trabalho estão configuradas para "usuários", sem direitos de administradores?				
5.3 - O uso de dispositivos de entrada e saída (CD-Rom, pen-drive, HD externo etc.) é autorizado pelo administrador da rede local, mediante solicitação justificada?				
5.4 - Existem filtros para inibir o acesso a sites de redes sociais, entretenimento e outros não afetos à atividade da instalação portuária? (Testar em uma estação de trabalho aleatória)				
5.5 - A administração de sistemas digitais ou dispositivos de proteção é dividida por mais de uma pessoa, evitando que um único funcionário concentre todas as informações, controles e acessos?				
5.6 - Ocorre a identificação dos recursos computacionais (estações de trabalho, servidores, dispositivos de conectividade etc.) como "críticos", para fins de elaboração e adoção de medidas de proteção?				
5.7 - Locais de guarda dos recursos de alta criticidade possuem mecanismos de controle e registro (compartimento segregado, barreiras físicas, alarmes de abertura não autorizada de portas, registro de entrada e saída de pessoal durante e após o expediente, senhas para servidores etc.)?				
5.8 - Os sistemas de controle de acesso e registro são auditáveis (registro por no mínimo 90 dias)?				
5.9 - Os equipamentos de conectividade utilizam gabinetes fechados com chave e lacre numerado?				
5.10 - O controle dessas chaves e dos lacres está implementado? É adequado?				
5.11 - Existem equipamentos elétricos de alta potência nas proximidades de recursos críticos, que possam interferir no funcionamento destes?				
5.12 - Os recursos críticos fazem uso de fontes estabilizadas e/ou nobreaks?				
5.13 - Ocorre a exigência de termo de responsabilidade para a execução de serviços nos recursos críticos por pessoal externo, alertando para a vedação do acesso indevido às informações da instalação portuária?				
5.14 - Há o estabelecimento, demarcação e monitoramento dos perímetros de segurança dos locais de guarda de recursos de alta criticidade?				
5.15 - As estações de trabalho e servidores fazem uso de versões atualizadas dos programas instalados?				
5.16 - Os acessos remotos são desabilitados para recursos de alta criticidade?				
5.17 - Os dispositivos de conectividade possuem senhas fortes (não usar senha padrão de fábrica)?				
5.18 - As estações de trabalho e servidores utilizam antivírus, firewall e anti-spyware ?				
5.19 - As estações de trabalho possuem senha de configuração de uso exclusivo do administrador da rede?				
5.20 - O compartilhamento de pastas e arquivos de trabalho é feito por meio de servidor de arquivo, evitando o uso de soluções inseguras para esse fim ("rede windows", serviços peer-to-peer - P2P, etc)?				
5.21 - Há o uso de sistema operacional de rede para gestão de recursos da rede local?				
5.22 - O acesso das estações de trabalho à internet se dá por meio do servidor da instalação portuária, vedando-se o acesso por outros meios (redes 3G/4G, redes wi-fi externas ou outras soluções que envolvam recursos externos)?				
5.23 - Existem rotinas de backup para servidores e estações de trabalho?				
5.24 - O uso de programas oriundos de fontes desconhecidas é vedado?				
5.25 - O uso de mídias e redes sociais é restrito às atividades de divulgação institucional?				
5.26 - As instalações afastadas da rede local são interligadas por meio de rede privada virtual (VPN)?				
5.27 - A instalação portuária é capaz de identificar usuários logados na rede local, por meio de rede wi-fi?				
5.28 - Há adestramento inicial (novos colaboradores) e contínuo (manutenção de uma cultura de segurança) no que tange à proteção na área de TI?				
5.29 - Existe controle de presença nesses adestramentos?				
5.30 - Colaboradores possuem conhecimento sobre as vedações explicitadas nesta lista de verificação (perguntar aleatoriamente a usuários da rede local)?				
5.31 - Administrador da rede local possui formação na área de TI?				
5.32 - A topologia da rede local e suas alterações ao longo do tempo são registradas em um histórico da rede local?				
5.33 - Existe plano de contingência para o Setor de TI?				
5.34 - Existe rotina de verificação periódica das contas de usuários e seus direitos?				
5.35 - Existe rotina de verificação periódica dos programas instalados nas estações de trabalho e servidores, atualizando os defasados e eliminando os desnecessários?				
5.36 - As mídias dos backups estão guardadas em local adequado (controle de acesso e barreiras físicas)?				
5.37 - Existe verificação periódica da integralidade dos backups (testes de recuperação)?				
5.38 - Há verificação periódica da desabilitação do acesso remoto?				
5.39 - Existe rotina de remoção de usuários devido a afastamento definitivo (demissão, aposentadoria etc.)?				
5.40 - Ocorre o uso de rede dedicada para o CFTV?				
5.41 - Os usuários que operam estações de trabalho assinam de Termo de Responsabilidade Individual (TRI)?				
5.42 - Existe rotina de auditoria interna, com emissão de relatório e controle da adoção das medidas recomendadas.				
5.43 - O administrador da rede possui conhecimento da necessidade de elaboração, expedição, adoção de medidas e arquivamento de registros de incidente de proteção (ROIP) relacionados ao Setor de TI da instalação portuária?				
5.44 - Incidentes de proteção relacionados ao Setor de TI são registrados no histórico da rede local?				
5.45 - Há o uso de estações de trabalho alugadas? Caso sim, há uma política de devolução desses equipamentos, de modo a impedir o acesso indevido a informações sensíveis da instalação portuária?				
5.46 - As rotinas de atualizações automáticas de sistemas operacionais e ferramentas de proteção (antivírus, anti-spyware, firewall etc.) estão habilitadas?				

6 - OUTROS ITENS JULGADOS NECESSÁRIOS (Conforme constatação de impacto relevante à segurança)				
Item a ser verificado	Sim	Não		Não aplicável
		NC	R	
6.1 - Descrever detalhadamente.				

Observações:
a) Caso a instalação portuária apresente certificação válida na norma ISO 27001 (Tecnologia da Informação. Técnicas de segurança. Sistemas de Gestão de Segurança da Informação - Requisitos) ou equivalente, com auditoria realizada pela entidade certificadora em prazo inferior a três anos, torna-se desnecessário aplicar a parte 5 do checklist.
b) Exemplos de não conformidades capazes de comprometer a segurança e acarretar a suspensão da Declaração de Proteção da instalação portuária, conforme art. 88 desta Resolução:

1. Estudo de Avaliação de Riscos desatualizado, em relação à realidade atual da instalação portuária;
2. Plano de Segurança Portuária desatualizado, em relação à realidade atual da instalação portuária;
3. Supervisor de Segurança Portuária com certificado desatualizado ou sem os cursos exigidos pela Conportos;
4. Sistema de CFTV com pontos cegos relevantes no perímetro da instalação, ausência de backup das imagens de proteção por pelo menos noventa dias e baixa qualidades de imagens;
5. Sistema de controle de acesso de pessoas, veículos, cargas e outros meios não permite a identificação da entrada, permanência e saída da instalação e não possui registros por pelo menos noventa dias;
6. Iluminação deficiente, principalmente no perímetro da instalação;
7. Controle de chaves deficiente, principalmente de áreas restritas;
8. Áreas restritas sem monitoramento por câmeras do CFTV, barreiras físicas inadequadas (paredes, portas, janelas, teto etc.), sem sinalização adequada e sem registro de entrada, permanência e saída de pessoas;
9. Falta de treinamento do pessoal da Unidade de Segurança, principalmente dos operadores de CFTV e de seus eventuais substitutos;
10. O perímetro não está devidamente protegido por muros, cercas, ofendículos, barreiras ou outros, em bom estado de conservação;
11. Os equipamentos de segurança utilizados pelo pessoal da Unidade de Segurança não estão em bom estado, aferidos e dentro da validade, como necessário;
12. Ausência de SSP habilitado a exercer as suas atribuições na instalação portuária; e
13. Funcionamento intermitente da Unidade de Segurança.

c) Os itens supramencionados não devem limitar a avaliação criteriosa da equipe de auditoria.

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
(MODELO)
ARMAS NACIONAIS
República Federativa do Brasil
Federative Republic of Brazil
Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis (Conportos)
National Commission for Public Security at Ports, Terminals and Waterways (Conportos)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO Nº (xxx/ano)
STATEMENT OF COMPLIANCE Nº (xxx/ano)
Razão social e CNPJ da instalação portuária: _____
Name of the port facility: _____
Endereço da instalação portuária: _____
Address of the port facility: _____
Nº da Deliberação e data de publicação em DOU: _____
Internal data
Esta Declaração de Cumprimento é válida até _____, sujeita a verificações (como indicado no verso).
This Statement of Compliance is valid until _____, subject to verifications (as indicated overleaf).
ESTA DECLARAÇÃO CERTIFICA que o cumprimento por parte da instalação portuária acima nominada das disposições do Capítulo XI-2 da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar - 1974/1988 (SOLAS-74/88) e da Parte A do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias (Código ISPS) foi verificado e que esta opera de acordo com o previsto no Plano de Segurança Portuária aprovado pelo Governo Brasileiro (Conportos).
THIS IS TO CERTIFY that the compliance of this port facility with the provisions of chapter XI-2 of the International Convention for the Safety of Life at Sea, 1974/1988 (SOLAS-74/88) and part A of the International Ship and of Port Facility Security Code (ISPS Code) has been verified and that this port facility operates in accordance with the approved port facility security plan, approved by Brazilian Government (Conportos).
Emitido em / Issue date: Brasília, [dia/mês/ano]
(Nome do Presidente da Conportos / Name of President of Conportos)
Presidente da Conportos/ Name of President of Conportos Documento eletronicamente assinado, de acordo com o art. 1º, § 6º, e art. 10 do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Document electronically signed, based on article 6th, § 1st, and article 10 of Decree nº 8.539, from October 8th, 2015.
ENDOSSO PARA VERIFICAÇÕES
ENDORSEMENT FOR VERICATIONS
A Conportos, em nome do Governo Brasileiro, estabeleceu que a validade desta Declaração de Cumprimento está sujeita a pelo menos uma inspeção não programada para endosso durante a sua vigência, observando o previsto no art. 94, § 2º da Resolução nº 53/2020 da Conportos.
The Conportos, on behalf of the Brazilian Government, has established that the validity of this Statement of Compliance is subject to at least one inspection for unscheduled endorsement during its validity, observing the provisions of article 94, § 2nd of the Resolution nº 53/2020 of Conportos.

1ª VERIFICAÇÃO/ 1st VERIFICATION
Assinado: _____
(Nome do coordenador da Cesportos responsável pela assinatura)
(Name of coordinator of Cesportos responsible by signature)
Local: _____
(Place)
Data: _____
(Place)
Documento eletronicamente assinado, de acordo com o art. 1º, § 6º, e art. 10 do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Document electronically signed, based on article 6th, § 1st, and article 10 of Decree nº 8.539, from October 8th, 2015.
2ª VERIFICAÇÃO/ 2nd VERIFICATION
Assinado: _____
(Nome do coordenador da Cesportos responsável pela assinatura)
(Name of coordinator of Cesportos responsible by signature)
Local: _____
(Place)
Data: _____
(Place)
Documento eletronicamente assinado, de acordo com o art. 1º, § 6º, e art. 10 do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Document electronically signed, based on article 6th, § 1st, and article 10 of Decree nº 8.539, from October 8th, 2015.

ANEXO G
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO
(MODELO)
(LOGOTIPO E NOME DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA)
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO
(DECLARATION OF SECURITY)
Nº ____ / ANO

Nome da embarcação: (Ship's name)	
Porto de Registro: (Port of Registry)	
Nº IMO/Embarcação: (IMO Number/Ship)	
Nome da Instalação Portuária: (Name of Port Facility)	
Nº IMO/Instalação: (IMO Number/Port Facility)	

Esta DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO é válida a partir de __/__/__ até __/__/__, para as seguintes atividades: (listar as atividades incluindo os detalhes relevantes), sob os seguintes níveis de proteção:
This Declaration of Security is valid from __/__/__ until __/__/__, for the following activities: (list the activities with relevant details), under the following security levels:

Nível de proteção para a embarcação: (Security level for the ship)	
Nível de proteção para a instalação portuária: (Security level for the port facility)	

A instalação portuária e a embarcação concordam com as seguintes medidas de proteção e responsabilidades para assegurar o cumprimento aos requisitos da Parte A do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias.
The port facility and ship agree to the following security measures and responsibilities to ensure compliance with the requirements of Part A of the International Code for the Security of Ships and of Port Facilities.
A colocação das ASSINATURAS do Oficial de Proteção da Embarcação e do Supervisor de Segurança da Instalação Portuária indica que a atividade será executada, de acordo com o Plano de Segurança da Instalação Portuária, aprovado pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis (Conportos).
The placement of the SIGNATURES of the Ship Security Officer and the Port Facility Security Officer indicates that the activity will be carried out in accordance with the Port Facility Security Plan approved by the National Commission for Public Security at Ports, Terminals and Waterways (Conportos).

ATIVIDADES (Activities)	Instalação Portuária (Port Facility)	Embarcação (Ship)
Assegurar a execução de todos os deveres relativos à proteção. (To Ensure the performance of all security duties)		
Monitorar áreas de acesso restrito para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às mesmas. (To Monitor restricted areas to ensure that only authorized personnel have access)		
Controlar o acesso à instalação portuária. (To Control access to the port facility)		
Controlar o acesso à embarcação. (To Control access to the ship)		
Monitorar a Instalação Portuária, incluindo áreas de atracação e áreas em volta da embarcação. (To Monitor of the port facility, including berthing areas and areas surrounding the ship)		
Monitorar a Embarcação, incluindo local de atracação e proximidades. (To Monitor of the ship, including berthing areas and areas surrounding the ship)		
Manusear a carga. (To Handle the cargo)		
Assegurar a entrega de provisões da embarcação. (Delivery of ship's stores)		
Manusear a bagagem desacompanhada. (To Handle unaccompanied baggage)		
Controlar o embarque de pessoas e de seus pertences. (To Control the embarkation of persons and their effects)		
Assegurar que os canais de comunicação de segurança estejam prontamente disponíveis entre a embarcação e a instalação portuária. (To Ensure that security communication is readily available between the ship and port facility)		

As partes a este Acordo certificam que as medidas e ações relativas à proteção para a instalação portuária e para a embarcação, tomadas durante as atividades especificadas, atendem às disposições do Capítulo XI-2 e da Parte A deste Código, as quais serão implementadas de acordo com as disposições já estipuladas em seu Plano de Segurança aprovado ou nos arranjos específicos acordados e descritos no anexo.

Feito em ____ (local) ____, ____/____/____

The signatories to this agreement certify that security measures and arrangements for both the port facility and the ship during the specified activities meet the provisions of chapter XI-2 and Part A of Code that will be implemented in accordance with the provisions already stipulated in their approved plan or the specific arrangements agreed to and set out in the attached annex.

Dated at ____ (place) ____, on the ____/____/____

ASSINADO PARA E EM NOME (Signed for and on behalf of)		
Instalação Portuária: (Port Facility)	Embarcação: (Ship)	
(Assinatura do Supervisor de Segurança Portuária) (Signature of the Port Facility Security Officer)		(Assinatura do Comandante ou do Oficial de Proteção) (Signature of the Captain or the Ship Security Officer)

NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINOU (Name and title of person who signed)	
Nome: (Name)	Nome: (Name)
Cargo: (Title)	Cargo: (Title)

DADOS PARA CONTATO (Contact details)	
(Indicar os números de telefone, canais de rádio e frequências utilizadas, conforme apropriado) (Indicate phone numbers, radio channels and frequencies used, as appropriate)	
Da instalação portuária: (For the portf acility)	Da embarcação: (For the ship)

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(MODELO)
(LOGOTIPO - RAZÃO SOCIAL/NOME DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA)
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(DECLARATION OF ACKNOWLEDGE)
DECLARO que tomei ciência da obrigatoriedade de registrar, caso ocorram, os danos ou atos ilícitos contra esta embarcação, tripulantes ou passageiros e seus pertences e/ou carga, durante a permanência e a interface da embarcação com a instalação portuária.
I DECLARE that I have become aware of the obligation to record, in the event of damage or illegal acts against this ship, crew or passengers and their belongings and/or cargo, during the stay and ship/port interface.
EMBARCAÇÃO (Ship)

Nome da embarcação: (Ship's name)	
Porto de Registro: (Port of Registry)	

ANEXO I

REGISTRO DE Ocorrência de Incidentes de Proteção (ROIP)

I - ORIENTAÇÕES

Este anexo contempla o modelo oficial do documento, as normas para elaboração e encaminhamento do ROIP, bem como os endereços eletrônicos institucionais da Conportos e das Cesportos.

Todos os incidentes de proteção que interfiram diretamente nas operações portuárias, ou ponham em risco a estrutura da instalação e/ou da embarcação e a integridade das pessoas, ainda que não se constituam em ilícitos penais, deverão ser informados via ROIP.

As ocorrências com CLANDESTINOS, na conformidade do item 15.11.4, Parte B do Código ISPS, e da FAL. 2/Circ.50/ Rev.1, mesmo que não sejam considerados ilícitos penais, deverão ser reportados no ROIP, com o devido preenchimento das instruções estabelecidas no presente anexo.

II - MODELO

REGISTRO DE Ocorrência de Incidente de Proteção (ROIP)

ROIP N° XX/YY

A - IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA/CESPORTOS	
RAZÃO SOCIAL:	
LOCALIZAÇÃO:	CNPJ:
MUNICÍPIO:	UF:
DENTRO DO PORTO ORGANIZADO () Informar o nome do porto:	FORA DO PORTO ORGANIZADO ()

B - IDENTIFICAÇÃO DA EMBARCAÇÃO	
NOME:	BANDEIRA:
NÚMERO IMO DA EMBARCAÇÃO:	TIPO:
ÚLTIMO PORTO:	PAÍS:
PRÓXIMO PORTO:	PAÍS:
OFICIAL DE PROTEÇÃO DA EMBARCAÇÃO:	COMANDANTE:

C - OCORRÊNCIA		
LOCAL DA OCORRÊNCIA:		
GATE DE ACESSO ()	ARMAZEM ()	ADMINISTRAÇÃO ()
PÁTIO ()	CAIS/ATRACAÇÃO ()	ÁREA DE FUNDEIO ()
OUTROS () (descrever):		
TIPO DA OCORRÊNCIA:		

Local e data: (Local and date)	
Comandante ou Oficial de Proteção da Embarcação: (Commanding Officer or Ship Security Officer)	
Supervisor de Segurança da Instalação Portuária: (Port Facility Security Officer)	

ROUBO ()	FURTO ()	CONTRABANDO ()
TRÁFICO DE DROGAS ()	TRÁFICO DE ARMAS ()	TRÁFICO DE PESSOAS ()
USO DE DROGAS ()	INVASÃO ()	PROSTITUIÇÃO INFANTIL ()
PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO ()		OUTROS () (descrever):

D - CLANDESTINO	
NOME:	NACIONALIDADE:
PORTO DE EMBARQUE:	PAÍS:
NOME:	NACIONALIDADE:
PORTO DE EMBARQUE:	PAÍS:

E - NARRATIVA DA OCORRÊNCIA
Foi possível a identificação de pessoas? (Informar mesmo que não possua dados completos)
Nome, apelido ou alcunha do(s) envolvido(s):
Foi possível a identificação de veículos ou embarcações envolvidas? (Informar mesmo que não possua dados completos)
Placa, nome ou identificador:
Narrativa sucinta dos fatos:

F - IMAGENS DA OCORRÊNCIA
IMAGEM 1 (adicionar a imagem e descrever o local)
IMAGEM 2 (adicionar a imagem e descrever o local)
VÍDEO ANEXO: SIM () NÃO ()
Caso não tenha imagens adicionadas ou vídeos anexados, justifique a seguir:

G - FECHAMENTO		
MUNICÍPIO:	UF:	DIA:
MÊS:	ANO:	HORÁRIO:
NOME DO SUPERVISOR DE SEGURANÇA PORTUÁRIA (SSP):		CPF:

III - NORMAS PARA A ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO ROIP

1 - OBJETIVO

Estabelecer normas e procedimentos para a elaboração e encaminhamento do ROIP, pelas instalações portuárias.

2 - ELABORAÇÃO DO ROIP

2.1 - A Unidade de Segurança da respectiva Instalação Portuária ou Porto Organizado deverá elaborar o ROIP, conforme o modelo a seguir descrito.

2.2 - O ROIP, sempre que possível, deverá conter imagens do incidente de proteção em seu próprio corpo e, caso relevante, arquivos de vídeo deverão ser anexados.

3 - ENCAMINHAMENTO DO ROIP

3.1 - O ROIP deverá ser encaminhado pela instalação portuária onde se deu a ocorrência, em formato "PDF", POR MEIO ELETRÔNICO (e-mail), 24 horas após o conhecimento da ocorrência, sem prejuízo de complementações posteriores, vinculadas ao mesmo ROIP:

3.1.1 - Pela Unidade de Segurança da instalação portuária localizada na área do Porto Organizado, para:

a) Unidade de Segurança do Porto Organizado onde está localizada;

b) Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis (Cesportos) da respectiva unidade da federação; e

c) Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis (Conportos).

3.1.2 - Pela Unidade de Segurança da instalação portuária localizada fora da área do porto organizado, para:

a) Cesportos da respectiva unidade da federação; e

b) Conportos.

3.1.3 - Pela Unidade de Segurança do Porto Organizado, para:

a) Cesportos da respectiva unidade da federação; e

b) Conportos.

OBS: A Unidade de Segurança do Porto Organizado elaborará e encaminhará os ROIP referentes aos incidentes ocorridos nas áreas onde efetivamente opera (de sua responsabilidade).

3.1.4 - Pela Cesportos, para a Conportos, quando as ocorrências se derem nas áreas de fundeio.

3.2 - Havendo constatação de desconformidade na formatação ou no mérito do ROIP encaminhado pelas respectivas instalações portuárias, a Cesportos deverá comunicar à Conportos, impreterivelmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.3 - O arquivo do ROIP deverá ser encaminhado no formato "PDF".

3.4 - Endereços eletrônicos para o encaminhamento dos ROIP.

3.4.1 - CONPORTOS: conportos@mj.gov.br

3.4.2 - CESPORTOS:

a) ALAGOAS cesportos.al@mj.gov.br

b) AMAPÁ cesportos.ap@mj.gov.br

c) AMAZONAS cesportos.am@mj.gov.br

d) BAHIA cesportos.ba@mj.gov.br

e) CEARÁ cesportos.ce@mj.gov.br

f) ESPÍRITO SANTO cesportos.es@mj.gov.br

g) MARANHÃO cesportos.ma@mj.gov.br

h) MATO GROSSO DO SUL cesportos.ms@mj.gov.br

i) PARÁ cesportos.pa@mj.gov.br

j) PARAÍBA cesportos.pb@mj.gov.br

k) PARANÁ cesportos.pr@mj.gov.br

l) PERNAMBUCO cesportos.pe@mj.gov.br

m) RIO DE JANEIRO cesportos.rj@mj.gov.br

n) RIO GRANDE DO NORTE cesportos.rn@mj.gov.br

o) RIO GRANDE DO SUL cesportos.rs@mj.gov.br

p) RONDÔNIA cesportos.ro@mj.gov.br

q) SANTA CATARINA cesportos.sc@mj.gov.br

r) SÃO PAULO cesportos.sp@mj.gov.br

s) SERGIPE cesportos.se@mj.gov.br

4 - MODO DE PREENCHIMENTO

4.1 - NUMERAÇÃO DO ROIP

a) Informar o número sequencial do ROIP da instalação portuária e o ano correspondente;

b) A sua numeração será sequencial, reiniciada a cada ano.

4.2 - CAMPO A - IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA / CONPORTOS

a) Apor a Razão Social com qual a instalação portuária está certificada na Conportos e no sítio GISIS da Organização Marítima Internacional (IMO);

b) Informar o CNPJ correspondente;

c) Informar a localização: endereço completo;

d) Informar o nome do município;

e) Informar a Unidade da Federação;

f) Informar se a instalação portuária está localizada fora da área do porto organizado; e

g) Se a instalação portuária estiver localizada dentro da área do Porto Organizado, esse deverá ser identificado.

4.3 - CAMPO B - IDENTIFICAÇÃO DA EMBARCAÇÃO

a) Apor o nome da embarcação, por exemplo: Liberty of the Seas;

b) Informar a bandeira, por exemplo: Bahamas;

c) Informar o número IMO da embarcação, por exemplo: 00.111.222;

d) Informar o tipo de embarcação, por exemplo: graneleiro;

e) Informar o último porto, por exemplo: Antuérpia;

f) Informar o país a que se refere o último porto citado, por exemplo: Bélgica;

g) Informar o próximo porto, por exemplo: Porto de Algeciras;

h) Informar o país a que se refere o último porto citado, por exemplo: Espanha;

i) Informar o nome do oficial de proteção da embarcação; e

j) Informar o nome do comandante da embarcação.

4.4 - CAMPO C - OCORRÊNCIA

4.4.1 - LOCAL DA OCORRÊNCIA:

Nesse campo deverá ser informado o local da ocorrência assinalando-se um "X" no respectivo espaço onde ocorreu, a saber: gate de acesso, armazém, administração, pátio, cais/atracação e área de fundeio. O campo "outros" deverá ser assinalado caso o incidente ocorra em um local que não esteja previsto nos campos citados. Caso a ocorrência tenha se dado concomitantemente em mais de um local, todos deverão ser assinalados;

4.4.2 - TIPO DA OCORRÊNCIA:

Nesse campo deverá ser informado o tipo do ilícito da ocorrência assinalando-se um "X" no respectivo espaço, a saber: roubo, furto, contrabando, tráfico de drogas, tráfico de armas, tráfico de pessoas, uso de drogas, invasão, prostituição infantil, porte ilegal de arma de fogo e outros. O campo "outros" deverá ser assinalado caso o incidente se refira a uma modalidade que não esteja prevista nos campos citados, por exemplo: crime ambiental ou qualquer outro incidente de proteção;

4.5 - CAMPO D - CLANDESTINO

a) Preencher com o nome e a nacionalidade do clandestino;

b) Indicar o porto e o país onde se deu o embarque do clandestino; e

c) Se houver mais que dois clandestinos na mesma ocorrência, os dados dos mesmos deverão ser informados no "CAMPO E" do ROIP - NARRATIVA DA OCORRÊNCIA.

4.6 - CAMPO E - NARRATIVA DA OCORRÊNCIA

a) Utilizar para descrever a ocorrência e para apor os demais dados que não foram informados nos campos anteriores;

b) A narrativa da ocorrência deverá conter a descrição dos fatos e, sempre que possível, trazer informações além daquelas meramente visualizadas no circuito de CFTV;

c) A narrativa da ocorrência deverá ser acompanhada das respectivas imagens do CFTV, conforme "item F";

d) Foi possível a identificação de pessoas? Informar nomes, apelidos, alcunhas;

e) Foi possível a identificação de veículos ou embarcações envolvidas? Informar placas, nomes ou qualquer outro sinal ou número de identificação;

f) Em se tratando de veículos automotores, informar a placa, ainda que não possua todos os caracteres, exemplo: Placa AX@7649, onde @ representa um caractere desconhecido; e

g) Ao final deste campo, há um espaço para ser utilizado livremente para que seja feita uma narrativa sucinta do incidente de proteção.

4.7 - CAMPO F - IMAGENS DA OCORRÊNCIA

a) Adicionar as imagens relacionadas ao incidente de proteção no próprio ROIP, numerando-as e descrevendo o local a que se referem;

b) Informar se vídeos relacionados ao incidente de proteção foram encaminhados em anexo, marcando o espaço correspondente com o "X"; e

c) No caso de não haver registros do incidente de proteção por imagens e/ou vídeos, justificar o motivo.

4.8 - CAMPO G - FECHAMENTO DO REGISTRO

Informar o município, a unidade da federação, o dia, o mês, o ano e o horário da ocorrência, além do nome e o CPF do Supervisor de Segurança Portuária (SSP) que preencheu o ROIP.

ANEXO J

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA CELEBRADO COM A ANTAQ

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS - CONPORTOS E A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, NOTADAMENTE NO QUE TANGE AOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIAS / INSPEÇÕES NAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS,NOS MOLDES DAS DIRETRIZES EXTRAÍDAS DO CÓDIGO ISPS, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES.

A COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS -CONPORTOS, Comissão Interministerial criada pelo Decreto Presidencial nº 1.507 de 30 de maio de 1995, com sede no Ministério da Justiça e Segurança Pública, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Anexo II, 5º Andar, Sala 529, CEP 70064-900 - Brasília / Distrito Federal, neste ato representada por seu Presidente SANDRO TORRES AVELAR, e a AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, autarquia especial, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, criada pela Lei nº 10.233, de 5 junho de 2001, alterada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, com sede na SEPN 514, Conjunto E, Edifício ANTAQ, CEP 70760-545 - Brasília / Distrito Federal, neste ato representada por seu Diretor-Geral ADALBERTO TOKARSKI, tendo em vista a competência que lhe é conferida pelo art. 27, § 1º, inciso I, da Lei 10.233/2001 e, considerando o contido no processo nº 08020.004205/2017-94, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico-Científica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM E FUNDAMENTO

O presente instrumento tem como origem as reuniões ordinárias / extraordinárias da CONPORTOS, bem como a Resolução nº 47/2011, com a redação dada pela Resolução nº 50/2013-CONPORTOS, para a troca de experiências, parceria técnico-científica e, notadamente, viabilização de procedimento tendente à instituição e à efetivação das auditorias / inspeções nas instalações portuárias e consequências derivadas dessas, com amparos legais na Lei Federal 8.666/93 e alterações supervenientes, visando a implementação, manutenção e execução dos Planos de Segurança das instalações portuárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de ações básicas de Cooperação Técnico-Científica nas áreas de auditorias / inspeções nas instalações portuárias, com apoio procedimental no tocante à Resolução nº 47/2011, com a redação dada pela Resolução nº 50/2013-CONPORTOS e alterações supervenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Toda e qualquer atividade decorrente deste instrumento será realizada, em regime de parceria e convergência dos interesses da política nacional de segurança pública portuária, com objetivos comuns e com responsabilidades mútuas claramente definidas e sem repasse de verbas por quaisquer das partes envolvidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

À CONPORTOS caberá supervisionar todo o procedimento de auditoria / inspeção, bem como dar azo a sua exequibilidade e à ANTAQ viabilizar procedimento tendente à aplicação de penalidades quando do descumprimento do disposto na Resolução nº 47/2011, com a redação dada pela Resolução nº 50/2013-CONPORTOS, e outras de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A participação de um representante da ANTAQ na equipe designada para as atividades previstas no "caput" desta Cláusula é obrigatória. Na impossibilidade, momentânea, da participação, a ausência deverá ser comunicada com antecedência, de forma a não inviabilizar as atividades pré-programadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A convite da Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CESPORTOS local, o representante da ANTAQ poderá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto, assim como integrar comitê, grupo e/ou subgrupo de trabalho, no âmbito do Colegiado Estadual.

CLÁUSULA QUARTA- DA COOPERAÇÃO

A definição das linhas de cooperação e sua consequente execução deverão seguir cronograma básico previsto em Resolução da CONPORTOS e serão legitimados por instrumentos específicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A execução das auditorias / inspeções será realizada pelos integrantes da CONPORTOS e/ou CESPORTOS, tendo-se como integrante, pelo menos um representante da ANTAQ.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso se constate uma ou mais não conformidades, a CONPORTOS e/ou CESPORTOS: I - estabelecerá prazo para correção das mesmas, por meio de notificação;

I - decorrido o prazo, será realizada inspeção para atestar o cumprimento das correções das não conformidades, devendo participar da respectiva equipe pelo menos um representante da ANTAQ; e

II - o prazo para correção estabelecido pela CONPORTOS supre, para quaisquer fins, eventual prazo de correção fixado pela ANTAQ.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso uma ou mais não conformidades permaneçam, a CONPORTOS tomará as medidas quanto a certificação da instalação portuária auditada / inspecionada e a ANTAQ, tendo participado ativamente de todas as etapas acima, irá lavrar Auto de Infração visando a apuração, em Processo Administrativo Sancionador - PAS, das irregularidades e imputação das penalidades cabíveis pelo descumprimento das exigências da CONPORTOS.

PARÁGRAFO QUARTO

As auditorias / inspeções terão caráter de fiscalização extraordinária para a ANTAQ, quando não forem inseridas no Plano Anual de Fiscalização - PAF da Agência Nacional.

PARÁGRAFO QUINTO

O Termo Circunstanciado, ou documento equivalente, elaborado juntamente pelos representantes da ANTAQ e CONPORTOS, substitui, para todos os efeitos, o relatório de fiscalização daquela Agência, especificamente quanto às obrigações relativas ao Plano de Segurança das instalações portuárias.

PARÁGRAFO SEXTO

Durante a instrução do Processo Administrativo Sancionador - PAS, conduzido pela ANTAQ, caso se vislumbre a possibilidade de instituir Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com a instalação portuária, a CESPORTOS deverá ser provocada para manifestar-se pela concordância ou não de sua celebração, e:

I - caso concorde com a celebração do TAC, a CESPORTOS, representada pelo seu Coordenador, deverá assinar o referido TAC com a instalação portuária como Interviente;

II - ao término no prazo estipulado no TAC, será realizada inspeção complementar para atestar o cumprimento de seu objeto, devendo haver, obrigatoriamente, pelo menos um representante da ANTAQ; e

III - constatando-se o descumprimento do objeto do TAC no prazo nele estipulado, caberá à ANTAQ a aplicação da penalidade nele prevista.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A cooperação entre a CONPORTOS e a ANTAQ estende-se ao compartilhamento de dados e informações que visem o melhor desempenho das auditorias/ inspeção para a CONPORTOS, e viabilizem uma melhor regulação do setor aquaviário por parte da ANTAQ.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação das atividades e/ou resultados obtidos pela parceria e contidas nos instrumentos específicos, será feita nos sítios oficiais das partes, observadas as cautelas pertinentes aos assuntos sensíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 03 (três) anos, a partir da data de sua assinatura, e havendo interesse entre os participantes, poderá ser prorrogado, por instrumentos específicos e na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

A qualquer tempo os participantes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, por Termo de Cooperação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por um dos participantes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer alteração legislativa que torne inviabilizada qualquer de suas cláusulas e condições, com observância e conclusão das atividades contidas nos termos de acordo assinados.

CLÁUSULA NOVA - DA PUBLICAÇÃO

Fica incumbida a CONPORTOS de fazer publicar o extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial da União, no prazo de que trata o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos mediante mútuo entendimento entre os participantes ou, havendo necessidade, em conformidade com a legislação vigente, ficando, para o caso de divergência, eleito o Fórum da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimi-las, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para validade do pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília / Distrito Federal, 6 de setembro de 2017.

Última prorrogação publicada no DOU nº 157, de 17 de agosto de 2020.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).